ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais etc.., de acordo com § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.286 **DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.**

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM CHAPERÓ – 1º DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - O Logradouro Público conhecido como Rua 17, localizada na Gleba B, Chaperó, passa a denominar-se: **RUA 17 DE AGOSTO.**

Art. 2º - A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, para tomar as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de março de 2003.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.

Autor: Ver. Nisan César dos Reis Santos.